



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1016/01

DE, 08 DE JANEIRO DE 2001.

***AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE
IMÓVEL NO PERÍMETRO
URBANO DO MUNICÍPIO DE
JARDIM-MS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2001, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado adquirir imóvel localizado no Jardim Itamarati, no perímetro urbano do Município de Jardim-MS.

Parágrafo único – O imóvel a ser adquirido e citado no “caput” deste artigo tem a área construída de 705.63 m², nos lotes 02, 03, 04, 06 e 07 da quadra 01, da Rua Benício Pires de Freitas, do Jardim Itamarati e para sua aquisição o Executivo Municipal poderá pagar até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ART. 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º será destinada ao funcionamento de órgãos da administração municipal.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 08 de Janeiro de 2.001.


DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO,
Prefeito Municipal.